66 – NORMAS ESPECÍFICAS DE BURITI (FRUTO) – EXTRATIVISTA – SAFRA 2024

(*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 001, DE 02/01/2024

- 1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS: Todos os estados da Região Norte.
- 2) BENEFICIÁRIOS: Extrativistas, suas associações e cooperativas de buriti.
- 3) VIGÊNCIA: De 01/01/2024 até 31/12/2024.
- 4) FINANCIAMENTO: Por meio de:
 - a) Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários (FEE), observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4.
- 5) SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE): Observar o TÍTULO 35 do Manual de Operações da Conab (MOC).
- **6) PREÇO MÍNIMO:** Calculado com base no Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MDA N.º 41, de 29 de dezembro de 2023: R\$ 2,63 /kg para o Buriti (fruto) extrativo.